



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.090, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe acerca da disponibilização de informação, sobre medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os postos oficiais de distribuição de medicamentos, bem como as farmácias populares, deverão disponibilizar, em suas dependências, um mural com a lista dos medicamentos gratuitamente distribuídos à população, em estoque.

§1º A lista contendo os medicamentos em estoque deve estar disponível no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os medicamentos que estiverem em falta devem conter a data provável de disponibilização.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no ato das sessões, legítima para me conferir a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os postos oficiais de distribuição de medicamentos, bem como as farmácias populares, deverão disponibilizar, em suas dependências, um mural com a lista dos medicamentos gratuitamente distribuídos à população, em estoque.

§1º - A lista contendo os medicamentos em estoque deve estar disponível no site eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - Os medicamentos que estiverem em falta devem constar a data provável de disponibilização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de dezembro de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal Nº 4.090 de 09/12/21 ficou afixada no Mural Oficial do Município, no período de 14/12/21 a 23/12/21

Servidor Responsável
Matrícula: 237588

